



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES:

**INDICAÇÃO Nº**

0839

ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
11. SESSÃO
DATA 16/04/19
PRESIDENTE

Desde nosso primeiro mandato, uma das nossas bandeiras são as questões relacionadas aos servidores municipais.

Todos sabem também que desde que recebi do Sindicato da categoria, no ano de 2015, assumi o compromisso de trabalhar para que a Prefeitura, na condição de empregadora, pague integralmente ou pelo menos subsidie plano de assistência médica e hospitalar para o funcionalismo.

Também é de conhecimento desta Casa que uma parcela significativa da categoria, assistida por uma operadora de Plano de Saúde da região através do Sindicato dos Servidores, foi surpreendida com um reajuste de 42% nas mensalidades.

Todos conhecem também nosso relacionamento com o grupo de servidores que dirige a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Praia Grande, e que a entidade conseguiu viabilizar para os servidores municipais, um Plano de Saúde de boa qualidade a preços significativamente inferiores aos praticados pela outra entidade representativa do funcionalismo.

Equivocadamente há quem pense que lutamos contra o sindicato. Nossa luta não é contra ninguém!



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

Somos a favor! A favor das causas justas e legais do funcionalismo, das mulheres, da população LGBT, da regularização fundiária, da Saúde, da Educação, do Transporte público de qualidade; enfim, da sociedade de Praia Grande, em especial, os mais necessitados.

Mas o assunto aqui se refere ao funcionalismo municipal e o fato de a Prefeitura, como empregadora, não oferecer aos seus colaboradores um plano de assistência médica e hospitalar.

Sendo assim, indicamos:

- a) Ao senhor Prefeito, Alberto Pereira Mourão, que determine a realização de procedimentos e estudos competentes para contratação de operadora de plano de saúde para prestar assistência médica e hospitalar, para todos os servidores ativos e inativos, custeada pela Prefeitura;
- b) Na inviabilidade financeira ou fiscal de implantação do item anterior no ano corrente, que a Prefeitura promova “Chamamento Público”, conforme definido no inciso XII do art. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014, para viabilizar aos servidores municipais a contratação de plano de saúde diretamente com as operadoras selecionadas.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de abril de 2019.

  
**JANAINA BALLARIS**  
**VEREADORA**